



35

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 333, de 4 de junho de 1957 =

- Dispõe sobre revigoração de crédito especial -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu pro -
mulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revigorado, para o presente exercício,
o crédito especial aberto pela lei municipal 269, de 12 de junho
de 1956.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 4 de junho de 1957.


ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal, aos 4 de junho de 1957.


HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
=Diretor Geral da Secretaria=